



ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO Nº 020/2017/PMES – CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 09h 40 min, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Vânia Patrícia Zanesco e Renata Herrera Zanon, membros da Comissão. Após o horário da entrega dos envelopes 01 – Habilitação, 02 – Proposta Técnica e 03- Proposta Comercial com encerramento para a entrega dos mesmos às 09h30min, e logo após a lavratura da ata referente à **CONCORRÊNCIA Nº 001/2017**, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de educação, visando à implantação de Sistema de Ensino na Rede Municipal de Educação para alunos da Educação Infantil, abrangendo o fornecimento de materiais didáticos para alunos e professores, portal de acesso da internet, bem como a prestação de serviços de aperfeiçoamento a assessoramento para professores e gestores conforme especificações constantes no Projeto Básico do edital.** Verificando ainda que o edital foi publicado no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de grande circulação, Jornal Oficial de Socorro e disponibilizado na íntegra no site oficial da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br) nos termos estabelecidos em Lei, sendo ainda que através da verificação dos comprovantes de retirada de edital através da internet, constatando-se que 30 (trinta) empresas acessaram o download de retirada do edital conforme print's dos e-mails, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame. Protocolaram os envelopes nº 01 – Habilitação, nº 02 – Proposta Técnica e nº 03 Proposta Comercial, as seguintes empresas: **1) MENS EDITORA E PARTICIPAÇÕES LTDA (protocolo nº 5876/2017); 2) PERSON EDUCATION DO BRASIL S.A (protocolo nº 5872/2017) e 3) EDITORA FTD S/A (protocolo 5869/2017).** Procedendo-se a abertura dos envelopes de Habilitação, conferidos e rubricados pela Comissão e representantes presentes, sendo: **MENS EDITORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, representada pelo Sr. Nei dos Reis, portador do R.G.: 10.663.728-9; **PERSON EDUCATION DO BRASIL S.A**, representada pela Sra. Ana Paula Pazin Gomes, portadora do R.G. 07.778.812-50 e **EDITORA FTD S/A**, representada pela Sra. Luciana Cláudia Biagioni Lopes Hernandes, portadora do R.G.: 24.440.273-5, conforme documentos de credenciamento anexos ao processo. A comissão conferiu a documentação apresentada pelas empresas licitantes, sendo que após a análise de rotina constatou-se que as documentações apresentadas estavam em conformidade com o solicitado no edital. A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas pelas empresas através dos sites: <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados), <http://www.tst.jus.br/certidao> (CNDT); <http://www.receita.fazenda.gov.br/> (Certidão Unificada da União e CNPJ) e <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> (CRF do FGTS), www.dividaativa.pge.sp.gov.br (Certidão Estadual); www.tjsp.gov.br (Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial), www.cadesp.fazenda.sp.gov.br (Cadastro de contribuintes); FDC e Certidões Negativas Mobiliárias (www.prefeiturasp.gov.br); https://online.crcsp.org.br/visitantes/registro/consulta_registro.aspx?tipo=1 (cadastro profissional



no CRC) e o site da Prefeitura de Ribeirão Preto estava indisponível para consulta, confirmando a validade e procedência das mesmas. Os documentos do envelope 01- Habilitação, foram passados aos licitantes presentes para exame e rubrica. Passada a palavra aos licitantes presentes, a empresa **PEARSON EDUCATION DO BRASIL S.A** solicitou a consulta do cadastro do profissional que assinou o balanço da empresa Mens Editora e Participações Ltda, a consulta foi feita através do site oficial CRC-SP, comprovando que a inscrição do Contador está ativa. Os documentos dos envelopes de nº 01 – habilitação após verificação de rotina, foram rubricados pela Comissão e licitantes presentes. Diante do exposto, sanadas todas as dúvidas e por estar com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas as seguintes empresas:

- 1) **MENS EDITORA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº: 07.563.739/0001-50, localizada à Avenida Alexandre Mackenzi, nº 619, 3º andar, Jaguaré, São Paulo –SP, CEP: 05322-000, neste ato representada pelo Sr. Nei dos Reis, portador do R.G.: 10.663.728-9 ;
- 2) **PERSON EDUCATION DO BRASIL S.A**, CNPJ nº:01.404.158/0001-90, localizada a Rodovia Anhanguera, KM 317+400metros, Bloco B, Módulo 27, Jardim Salgado Filho, Ribeirão Preto – SP, CEP: 14079-000, neste ato representada pela Sra. Ana Paula Pazin Gomes, portadora do R.G. 07.778.812-50; e
- 3) **EDITORA FTD S/A**, CNPJ nº: 61.186.490/0001-57, localizada a Rua Rui Barbosa, nº 156, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP: 01326-010, neste ato representado pela Sra. Luciana Cláudia Biagioni Lopes Hernandez, portadora do R.G.: 24.440.273-5.

A Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, levando em conta o item 10.3¹ do edital, comunicou aos licitantes presentes sobre as habilitações. Passada a palavra aos licitantes presentes, os mesmos declaram abrir mão de interposição de recurso contra os atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações, e considerando que todas as empresas presentes abriram mão de quaisquer recursos e ou impugnações da fase de habilitação, em ato contínuo, deu-se prosseguimento à abertura do envelope de nº 02 – Proposta Técnica, procedendo-se abertura dos envelopes 02 – proposta técnica, as mesmas foram passadas aos licitantes presentes para verificação de rotina e rubrica e as licitantes presentes em ato contínuo apresentaram as amostras dos materiais. Após foi aberto prazo de até 08(oito) dias úteis, nos termo do item 7.1.3.2² do edital, para que a Comissão de Avaliação (Portaria nº 7474/2017) proceda à análise dos materiais apresentados (amostra completa do material didático) e da Proposta Técnica das Licitantes, apresentando a pontuação obtida de acordo com os critérios estabelecidos para análise no instrumento editalício. Sendo que após análise da proposta técnica pela comissão será agendada a data e horário da sessão para prosseguimento dos trabalhos e abertura do envelope 03-proposta

¹ 10.3 - A comissão julgadora examinará, primeiramente, a habilitação (envelope nº “1”) e fará sua apreciação, e somente passará para a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta Técnica e nº 03 – Proposta de Preço, caso todos os participantes estejam devidamente representados e abram mão de quaisquer recursos, ou no caso dos participantes não estarem presentes ou devidamente representados, a Comissão poderá receber via e-mail, ofício devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa, abrindo mão de quaisquer recursos, dando prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA e nos mesmos moldes a PROPOSTA DE PREÇO.

² 7.1.3.2. Será aberto prazo de até 08(oito) dias úteis para que a Comissão de Avaliação, especialmente designada para este ato, proceda a análise dos materiais apresentados (amostra completa do material didático) e da Proposta Técnica das Licitantes, apresentando a pontuação obtida de acordo com os critérios estabelecidos para análise nesse instrumento.



comercial, sendo convocadas as licitantes nos termos do edital, nos termos do edital. Os envelopes de nº 03 – Proposta Comercial foram rubricados pelos licitantes presentes e ficaram sob a guarda da Comissão de Licitações. Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezessete a Comissão de avaliação de análise técnica nomeada através da Portaria nº 7474/2017 encaminhou a ata de julgamento de análise das Propostas Técnicas e amostras apresentando em ata a pontuação técnica das licitantes, com as seguintes informações transcritas: “ Após as pertinentes avaliações a comissão concluiu que: Quanto às amostras da empresa: 1) *MENS EDITORA E PARTICIPAÇÕES LTDA* foi constatado que a empresa atendeu as condições estabelecidas, considerando que a empresa obteve o resultado de 186 pontos, porém foi observado no item 3 que recebeu avaliação 03 regular, pois o material apresentado para o maternal disponibiliza pouco espaço para o registro dos alunos sendo que prejudica o resultado esperado pelas atividades em questão, outro item observado foi o item 11 que recebeu avaliação 03 regular tendo em vista que a ilustração do material apresenta um excesso de poluição visual o que pode confundir o aluno, bem como figuras muito pequenas para alunos do maternal, 2) Em relação empresa *EDITORA F.T.D. S/A* obteve o , resultado de 190 pontos e foi feito o apontamento em relação a agenda do aluno que apresenta um modelo destinado a alunos de creches, 3) Quanto a empresa *PEARSON EDUCATION DO BRASIL S.A.* obteve o resultado de 127 pontos onde foram feitos os seguintes apontamentos: No item 1 conteúdos de acordo com o referencial curricular e proposta curricular do município a nomenclatura apresentada pela empresa é diferente recebendo avaliação regular; no item 2 recebeu avaliação 01 deficiente devida a estrutura apresentada e também a nomenclatura; item 4 recebeu avaliação 01 deficiente pois difere do que o Município solicita quanto ao material ser fundamentado nos âmbitos e Campos de Experiências e a empresa apresentou o material dividido em quatro grandes áreas: linguagem, matemática, descobertas sociocientíficas e condutas psicomotoras; no item 5 recebeu avaliação 01 deficiente, o material apresenta os personagens porém não apresentam características diversas, no item 6 recebeu avaliação 01 deficiente, pois nem todas as páginas são coloridas e atraentes e alguns textos sobrepõem as imagens; no item 7 recebeu avaliação 01 deficiente pois consta autor apenas no material do segundo estágio que está com data de 2014 e nos demais consta apenas o nome do ilustrador da capa. No item 8 recebeu avaliação 01 deficiente pois as ilustrações não exploram ao máximo as várias funções que as imagens podem exercer. Nos itens 9, 10 e 11 recebeu avaliação 03 regular, pois a quantidade de imagem não é satisfatória e tão pouco colorida o suficiente para uma avaliação mais precisa. No item 19 recebeu avaliação 03 regular visto não ter o CD o qual seria um auxiliar para o desenvolvimento da percepção auditiva e no item 20 também recebeu avaliação 03 regular por não apresentar todas as imagens coloridas e atraentes. No item 25 recebeu avaliação 03 regular, pois o material está dividido em quatro grandes áreas. No item 30 e 32 recebeu avaliação 01 deficiente, pois embora o material destinado ao professor tenha orientações as mesmas são em quantidades insuficientes e o mesmo se refere aos objetivos apresentados. No item 3,36 e 38 recebeu avaliação 00 não apresenta, visto que não encontramos no material referências bibliográficas e indicações de sites e nem mesmo o CD e materiais ampliados. No item 34 recebeu avaliação 03 regular, visto que as orientações são insuficientes.” Diante das informações prestadas pela Comissão de Análise Técnica, a Comissão de Licitações verificou o cumprimento dos termos do item 7 até o subitem 7.1.4.1 do Edital. Diante o exposto foi possível a verificação da pontuação técnica das licitantes, sendo que após a mensuração das pontuações atribuídas, conforme ata da Comissão designada para tal fim, e Índice Técnico (NT) a classificação ficou sendo a seguinte:



Prefeitura Municipal da Estância de Socorro



PMES
Nº

Em 1º Lugar

EDITORA FTD S/A, com pontuação total de 190 pontos, equivalente ao Índice Técnico de 0,70 (zero vírgula setenta) pontos;

Em 2º Lugar

MENS EDITORA E PARTICIPAÇÕES LTDA, com pontuação total de 186 pontos, equivalente ao Índice Técnico de 0,69 (zero vírgula sessenta e nove) pontos;

DECLASSIFICADA

PERSON EDUCATION DO BRASIL S.A, com pontuação total de 127 pontos, sendo a mesma desclassificada, considerando que a pontuação obtida pela empresa é inferior a **70% da pontuação máxima permitida**.

A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro tendo em vista a classificação e desclassificação das Propostas Técnicas apresentadas, resolveu conceder as licitantes, nos termos do inc. I, letra "b" do art. 109 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência desta. Todo o procedimento de julgamento foi realizado pelos membros da Comissão de Licitações, composta por Paulo Reinaldo de Faria, Renata Herrera Zanon e Vânia Patrícia Zanesco. Nada mais havendo a constar, eu _____ (Paulo Reinaldo de Faria), digitei e conferi. Encerro a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão. Socorro, 27 de abril de 2017.

Paulo Reinaldo de Faria
Presidente da Comissão

Renata Herrera Zanon
Membro da Comissão

Vânia Patrícia Zanesco
Membro da Comissão